



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2015

No dia 16 do mês de Abril do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-WV, bairro BOM JARDIM, CEP nº. 78307-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). Dirceu Martins Comiran, inscrito no CPF sob o nº. 173.867.301-44, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 17/2015, Processo Licitatório nº. 40/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2850	ADILVAN COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA	1, 5, 7, 19, 20, 21, 22, 23, 38, 59, 60, 95, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 118, 119, 122, 180, 189, 190, 214, 229, 255, 271, 276, 277, 278, 279, 280, 283, 284, 287, 343
3487	ALL MEDICA DIST. DE MAT. HOSPITALARES LTDA	29, 173, 208, 209, 210, 248, 249, 252, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 326, 327, 331, 333, 335, 336, 337, 338, 361
3899	CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME	220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228
3896	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EP	24, 25, 26, 142, 143, 148, 149, 185, 186, 237, 239, 240, 241, 244, 245, 246
3621	CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIREL	
3894	COMERCIAL 3 ALBE LTDA	
3889	COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES MACROSUL	
3890	EXCELENCIA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA -	
3900	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
3897	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.	151, 152
3838	MEDK RES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO	
3898	ML COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL M	
3622	PRESTOMEDI DISTR DE PROD PARA A SAUDE LTDA	179, 217
3891	RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT	8, 9, 10, 13, 15, 16, 28, 31, 32, 33, 48, 64, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 96, 98, 100, 103, 104, 134, 137, 141, 144, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 174, 175, 181, 184, 188, 191, 193, 206, 207, 211, 257, 258, 260, 261, 263, 264, 268, 269, 289, 290, 291, 296, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 316, 320, 321, 322, 323, 329, 330, 334, 340, 349, 351, 352, 353, 357
3893	ROTILLI & MACHADO LTDA - EPP	
3892	SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME	27, 34, 35, 50, 51, 138, 140, 161, 163, 259, 281, 282, 292, 293, 294, 295, 297, 317, 319, 324, 325, 328, 350, 355
3895	UNI EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - EPP	14

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 27 (pregão) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ADILVAN COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA	02.192.932/0001-09		...
ALL MEDICA DIST. DE MAT. HOSPITALARES LTDA	07.095.969/0001-32		...
CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME	11.972.582/0001-94		...
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - E	07.626.776/0001-60		...
CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRE	07.700.245/0001-70		...
COMERCIAL 3 ALBE LTDA	74.400.052/0001-91		...
COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES MACRC	95.433.397/0001-11		...
EXCELENCIA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTI	09.241.056/0001-02		...

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 27 (pregão) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	26.921.908/0002-02		
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.	33.255.787/0001-91		
MEDK RES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEC	13.217.490/0001-24		
ML COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIA	04.909.848/0002-70		
PRESTOMEDI DISTR DE PROD PARA A SAUDE LTDA	10.749.915/0001-58		
RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD	12.313.826/0001-90		
ROTILLI & MACHADO LTDA - EPP	08.833.844/0001-25		
SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME	82.478.140/0001-34		
UNI EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - EPP	10.335.819/0001-63		

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:  
 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR.  
 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2850 - ADILVAN COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PCT	THEOTO	220,000	4,2380	932,36
5	ÁGUA OXIGENADA 10 V 1LITRO	LT	VIC PHARMA	41,000	3,4500	141,45
7	AGULHA 13 X 4,5	UN	INJEX	19.000,000	0,0790	1.501,00
19	ALMOTOLIA ESCURA - 500ML	UN	J.PROLAB	43,000	2,8000	120,40
20	ALMOTOLIA ESCURA 125 ML	UN	J.PROLAB	40,000	1,5400	61,60
21	ALMOTOLIA TRANSPARENTE - 125ML	UN	J.PROLAB	40,000	1,5810	63,24
22	ALMOTOLIA TRANSPARENTE - 250ML	UN	J.PROLAB	43,000	2,2400	96,32
23	ALMOTOLIA TRANSPARENTE - 500ML	UN	J.PROLAB	46,000	2,8000	128,80
38	BACIA P/USO HOSPITALAR AÇO INOX	UN	FORTINOX	4,000	110,7040	442,82
59	CANULA DE GUEDEL ESTÉRIL Nº 4	UN	DAHLHAUSEI	12,000	3,7900	45,48
60	CANULA DE GUEDEL ESTÉRIL Nº 5	UN	DAHLHAUSEI	12,000	3,7400	44,88
95	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS	UN	GRANDESC	100,000	3,3000	330,00
106	DRENO DE PENROSE Nº 02	UN	INOVATEX	24,000	1,7850	42,84
109	DRENO DE TORAX Nº.10	UN	BIOSERVICE	20,000	5,6000	112,00
110	DRENO TORÁCICO EM PVC CRISTAL ATÓXICO MULTIPERFURADO COM CONECTOR Nº12.	UN	BIOSERVICE	120,000	5,6000	672,00
111	DRENO TORÁCICO Nº 16.	UN	BIOSERVICE	20,000	5,6000	112,00
112	DRENO TORÁCICO Nº 18.	UN	BIOSERVICE	20,000	5,6000	112,00
113	DRENO TORÁCICO Nº 22.	UN	BIOSERVICE	20,000	5,6000	112,00

**Fornecedor: 2850 - ADILVAN COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
114	DRENO TORÁCICO N° 24.	UN	BIOSERVICE	20,000	5,6000	112,00
115	DRENO TORÁCICO N° 28.	UN	BIOSERVICE	20,000	5,6000	112,00
118	DRENO TORÁCICO N° 38.	UN	BIOSERVICE	20,000	5,9330	118,66
119	DRENO TORÁCICO N°14.	UN	BIOSERVICE	20,000	5,6000	112,00
122	DRENO TORÁCICO N°40.	UN	BIOSERVICE	20,000	5,9330	118,66
180	FITA HOSPITALAR	UN	POLITAPE	150,000	2,4480	367,20
189	GARROTE FINO N°200	UN	LENGRUBER	16,000	16,7600	268,16
190	GARROTE GROSSO N°204	UN	LENGRUBER	16,000	70,0000	1.120,00
214	LANCETA PARA GLICEMIA	UN	FEATHER	3.000,000	0,1290	387,00
229	MALHA TUBULAR 10CMX15M	RL	MSO	15,000	6,5110	97,67
255	PINCA ALLIS 23 CM	UN	PROFESSION	8,000	56,2700	450,16
271	PVPI DEGERMANTE IODOPOVIDONA 1L	LT	VIC PHARMA	222,000	15,6000	3.463,20
276	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100L BRANCO LEITOSO	UN	JUREMA	6.200,000	0,4680	2.901,60
277	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30L BRANCO LEITOSO	UN	JUREMA	6.200,000	0,1960	1.215,20
278	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50L BRANCO LEITOSO	UN	JUREMA	6.200,000	0,2700	1.674,00
279	SAPATILHA P/ CENTRO CIRURGICO	PR	SKY	1.300,000	0,2530	328,90
280	SCALPS N° 19	UN	LAMEDID	5.000,000	0,2000	1.000,00
283	SCALPS N° 25	UN	LAMEDID	10.000,000	0,2000	2.000,00
284	SCALPS N° 27	UN	LAMEDID	5.000,000	0,2000	1.000,00
287	SERINGA DE 1 ML SEM AGULHA	UN	SR	21.000,000	0,2550	5.355,00
343	SWAB VAGINAL C/100	PCT	BIOSOMA	55,000	6,4090	352,50

**Fornecedor: 3487 - ALL MEDICA DIST. DE MAT. HOSPITALARES LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM X 1,8M	UN	ORTOFEN	144,000	0,9100	131,04
173	FIO SEDA N° 2	UN	SHALON	72,000	2,0000	144,00
208	LÂMINA PARA BISTURI N° 15 - 100 UNIDADES	CX	SOLIDOR	2.520,000	19,9000	50.148,00
209	LÂMINA PARA BISTURI N° 23 - 100 UNIDADES	CX	SOLIDOR	2.520,000	19,9000	50.148,00
210	LÂMINA PARA BISTURI N° 24 - 100 UNIDADES	CX	SOLIDOR	2.520,000	19,9000	50.148,00
248	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100	UN	DUOTEC	55,000	36,0000	1.980,00
249	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CMX100	UN	DUOTEC	54,000	109,0000	5.886,00
252	PAPEL LENÇOL 70X50 BRANCO	UN	ECOPEL	640,000	7,5000	4.800,00
309	SONDA FOLEY N° 08	UN	SOLIDOR	120,000	2,9700	356,40
310	SONDA FOLEY N° 10	UN	SOLIDOR	120,000	2,9700	356,40
311	SONDA FOLEY N° 12	UN	SOLIDOR	120,000	2,4000	288,00
312	SONDA FOLEY N° 14	UN	SOLIDOR	120,000	2,4000	288,00
313	SONDA FOLEY N° 16	UN	SOLIDOR	120,000	2,4000	288,00
314	SONDA FOLEY N° 18	UN	SOLIDOR	120,000	2,4000	288,00
315	SONDA FOLEY N° 20	UN	SOLIDOR	460,000	2,4000	1.104,00
326	SONDA URETRAL N° 06	UN	MARK MED	120,000	0,4700	56,40
327	SONDA URETRAL N° 08	UN	MARK MED	10.120,000	0,4900	4.958,80
331	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	UN	HALEXISTAR	7.800,000	1,9200	14.976,00
333	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	UN	HALEXISTAR	14.000,000	2,3500	32.900,00
335	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML	UN	HALEXISTAR	3.000,000	2,8000	8.400,00
336	SORO GLICOSADO 1000 ML	UN	HALEXISTAR	1.000,000	6,1000	6.100,00
337	SORO GLICOSADO 250 ML	FRS	HALEXISTAR	10.000,000	2,8000	28.000,00
338	SORO GLICOSADO 500 ML	FRS	HALEXISTAR	10.000,000	2,9400	29.400,00
361	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO	UN	AB DESCART	20.200,000	0,0600	1.212,00

**Fornecedor: 3622 - PRESTOMEDI DISTR DE PROD PARA A SAUDE LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
179	FITA ADESIVA AUTOCLAVE BRANCA 19MM X 30M	UN	masterfix	310,000	2,8400	880,40
217	LUVA DE PROCEDIMENTO G - 100 UNIDADES	CX	unigloves	535,000	16,0000	8.560,00

**Fornecedor: 3891 - RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	AGULHA 25 X 7	UN	Lamedid	9.000,000	0,0700	630,00
9	AGULHA 25 X 8	UN	Lamedid	9.000,000	0,0700	630,00
10	AGULHA 40 X 12	UN	Embramac	7.000,000	0,0600	420,00
13	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO MEDINDO 25X7, COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTÉRIL E COM DISPOSITIVO EXCLUSIVO DE SEGURANÇA QUE APÓS O USO. RECOBRIRA COMPLETAMENT A AGULHA GARANTINDO A BIOSSEGURANÇA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	Lamedid	500,000	32,0000	16.000,00
15	AGULHA RAQUIDIANA, QUINCKE, CALIBRE 26Gx3 1/2"	UN	Lamedid	500,000	4,8400	2.420,00
16	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%	LT	Itajá	2.896,000	4,2000	12.163,20
28	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1,8M	UN	Unitex	144,000	0,4200	60,48
31	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1,8M	UN	Unitex	1.244,000	0,8400	1.044,96
32	ATADURA DE CREPE 13 FIOS, 100% ALGODÃO, 20CM X 1,80M	UN	Unitex	2.000,000	0,8600	1.720,00
33	ATADURA DE CREPE 13 FIOS, 100% ALGODÃO, 6CM X 1,80M	UN	Texcare	2.000,000	0,4800	960,00
48	CABO DE BISTURI Nº 4 EM AÇO INOX	UN	ABC	46,000	6,4000	294,40
64	CÂNULA DE GUEDEL ESTÉRIO Nº2	UN	Protec	10,000	3,4200	34,20
76	CATETER RADIOPACO POLIURETANO Nº 20.	UN	Lamedid	6.000,000	0,9800	5.880,00
77	CATETER RADIOPACO POLIURETANO Nº 22.	UN	Lamedid	8.000,000	0,9800	7.840,00
78	CATETER RADIOPACO POLIURETANO Nº 24.	UN	Lamedid	8.000,000	1,0800	8.640,00
79	CATETER RADIOPACO POLIURETANO Nº14.	UN	Lamedid	1.200,000	1,0800	1.296,00
80	CATETER RADIOPACO POLIURETANO Nº16	UN	Lamedid	1.200,000	0,9800	1.176,00
81	CATETER RADIOPACO POLIURETANO Nº18	UN	Lamedid	3.500,000	0,9800	3.430,00
82	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL	UN	Medsonda	1.000,000	1,3200	1.320,00
83	CLAMP UMBILICAL	UN	Medsonda	600,000	0,7000	420,00
84	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 0,5%, FRASCO DE 1000ML	UN	Vick Pharma	68,000	8,2000	557,60
85	CLORHEXIDINA SOLUÇÃO 2%	UN	Vick Pharma	224,000	11,0000	2.464,00
96	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	PCT	Medsonda	1.000,000	0,5000	500,00
98	COLETOR DE URINA SISTMA FECHADO 2 LT C FILTRO	UN	Medsonda	1.000,000	4,1800	4.180,00
100	CUBA REDONDA 10X5CM	UN	Fortinox	10,000	14,5600	145,60
103	CUBA RIM AÇO INOX 13X6CM	UN	Fortinox	10,000	18,6200	186,20
104	CUBA RIM EM INOX 26X12	UN	Fortinox	17,000	28,5000	484,50
134	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO	UN	Lamedid	75,000	57,3000	4.297,50
137	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5CM X 4,5M COM CAPA	UN	Missner	930,000	1,2000	1.116,00
141	ESPATULA AYRE C/ 100	PCT	Labor Import	150,000	6,9000	1.035,00
144	ÉTER ETÍLICO	UN	Vick Pharma	20,000	19,7000	394,00
166	FIO NYLON - Nº 0	UN	Ace Industrial	1.008,000	1,4000	1.411,20
167	FIO NYLON - Nº 1-0	UN	Lamedid	840,000	1,4200	1.192,80
168	FIO NYLON - Nº 2-0	UN	Lamedid	264,000	1,1500	303,60
169	FIO NYLON - Nº 3-0	UN	Lamedid	840,000	1,3300	1.117,20
170	FIO NYLON - Nº 4-0	UN	Lamedid	840,000	1,0000	840,00
171	FIO NYLON - Nº 5-0	UN	Lamedid	840,000	1,4200	1.192,80
174	FIO SEDA Nº 3	UN	Lamedid	72,000	1,4400	103,68
175	FIO SEDA Nº 4	UN	Lamedid	72,000	1,2500	90,00
181	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY - 100 ML	UN	Adlin	40,000	8,4000	336,00
184	FIXADOR PARA RAIOS X AUTOMATICO	GL	DpcBrasil	36,000	99,5000	3.582,00

**Fornecedor: 3891 - RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
188	FRASCO COLETOR PARA URINA E SECREÇÕES 80ML	UN	Descarplas	6.000,000	0,4000	2.400,00
191	GAZE TIPO QUEIJO	RL	WS	110,000	28,7500	3.162,50
193	1 LITRO	LT	Vick Pharma	25,000	17,1000	427,50
206	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO TIPO NS	UN	Protec	100,000	10,2200	1.022,00
207	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL TIPO NS	UN	Protec	100,000	10,2200	1.022,00
211	LAMINA PARA MICROSCOPIO PONTA FOSCA	UN	Lamedid	2.600,000	0,0800	208,00
257	PINÇA DE DISSECÇÃO ANATÔMICA 15CM	UN	ABC	14,000	8,6600	121,24
258	PINÇA DE DISSECÇÃO ANATÔMICA C/DENTE DE RATO NORMAL 15CM	UN	ABC	14,000	9,0000	126,00
260	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA 12CM	UN	ABC	10,000	14,6200	146,20
261	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO PONTA RETA 1,0MM 12CM	UN	ABC	12,000	14,6200	175,44
263	PINÇA KOCHER CURVA 14 CM	UN	ABC	18,000	22,0000	396,00
264	PINÇA KOCHER RETA 14CM	UN	ABC	18,000	22,0000	396,00
268	PORTA AGULHA MAYO HEGAR AÇO INOXÍDAVEL AISI -420 - 18CM	UN	ABC	6,000	24,3000	145,80
269	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM	UN	ABC	6,000	14,5000	87,00
289	SERINGA DE 20 ML SEM AGULHA	UN	Lamedid	22.000,000	0,5200	11.440,00
290	SERINGA DE 3 ML SEM AGULHA	UN	Lamedid	12.000,000	0,1500	1.800,00
291	SERINGA DE 5 ML SEM AGULHA	UN	Lamedid	12.000,000	0,1600	1.920,00
296	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	UN	Medsonda	100,000	0,7500	75,00
301	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ B. 6.0	UN	Lamedid	30,000	4,1500	124,50
302	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ B.3.5	UN	Lamedid	30,000	4,1500	124,50
303	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ B.4.0	UN	Lamedid	30,000	4,1500	124,50
304	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/B 6,5	UN	Lamedid	30,000	4,1500	124,50
305	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/B 7,0	UN	Lamedid	30,000	4,1500	124,50
306	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/B 7,5	UN	Lamedid	30,000	4,1800	125,40
307	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/B 8,0	UN	Lamedid	30,000	4,1800	125,40
308	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/B 8,5	UN	Lamedid	30,000	4,1800	125,40
316	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 08	UN	Medsonda	120,000	0,5500	66,00
320	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 08	UN	Medsonda	200,000	0,6600	132,00
321	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10	UN	Medsonda	120,000	0,6800	81,60
322	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12	UN	Medsonda	120,000	0,7300	87,60
323	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16	UN	Medsonda	120,000	0,8400	100,80
329	SONDA URETRAL N° 14	UN	Medsonda	10.120,000	0,5300	5.363,60
330	SONDA URETRAL N° 16	UN	Medsonda	120,000	0,6100	73,20
334	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	UN	Halex Istar	10.000,000	2,8500	28.500,00
340	SORO METRONIZADOL 100 ML	FRS	Isofarma	1.500,000	2,6500	3.975,00
349	TESOURA IRIS CURVA 12CM	UN	Mughal	14,000	12,0800	169,12
351	TESOURA MATZEMBAUN RETA 14CM	UN	ABC	6,000	22,0400	132,24
352	TESOURA MAYO CURVA 14CM	UN	ABC	12,000	20,1800	242,16
353	TESOURA METZENBAUM CURVA 18 CM	UN	ABC	10,000	26,8400	268,40
357	TORNEIRINHA 3 VIAS	UN	Lamedid	1.000,000	0,7640	764,00

**Fornecedor: 3892 - SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
27	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 06 CM X 1,8 M.	UN	polar fix	1.100,000	0,5000	550,00
34	ATADURA GESSADA 10 CM	UN	polar fix	200,000	1,1700	234,00
35	ATADURA GESSADA 12 CM	UN	polar fix	200,000	1,8000	360,00
50	CAIXA COLETORA MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS	CX	descarpack	30,000	17,7500	532,50
51	CAIXA COLETORA MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS	CX	descarpack	30,000	12,3800	371,40
138	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL COM CAPA 10 X 4,5 M	UN	misser	230,000	5,7500	1.322,50

**Fornecedor: 3892 - SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
140	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5CM X 10M	UN	misser	100,000	2,3800	238,00
161	FIO CAT GUT SIMPLES - Nº 1-0	UN	technofio	840,000	3,1600	2.654,40
163	FIO CAT GUT SIMPLES - Nº 3-0	UN	technofio	840,000	3,0400	2.553,60
259	PINÇA HALTEAD MOSQUITINHO RETA 10	UN	golgran	11,000	23,5000	258,50
281	SCALPS Nº 21	UN	bd	10.000,000	0,1900	1.900,00
282	SCALPS Nº 23	UN	bd	10.000,000	0,1900	1.900,00
292	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UN	medsonda	100,000	0,4800	48,00
293	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UN	medsonda	600,000	0,4700	282,00
294	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UN	medsonda	100,000	0,5000	50,00
295	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UN	medsonda	100,000	0,5400	54,00
297	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UN	medsonda	100,000	0,7400	74,00
317	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UN	medsonda	120,000	0,5000	60,00
319	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UN	medsonda	120,000	0,6100	73,20
324	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UN	medsonda	120,000	1,0300	123,60
325	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UN	medsonda	120,000	1,0600	127,20
328	SONDA URETRAL Nº 10	UN	biosani	10.120,000	0,4670	4.726,04
350	TESOURA IRIS RETA 12CM	UN	golgran	12,000	12,4600	149,52
355	TESOURA RETA DE PONTA FINA	UN	golgran	10,000	15,0000	150,00

**Fornecedor: 3895 - UNI EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	AGULHA RAQUIDIANA, QUINCKE, CALIBRE 25Gx3 1/2"	UN	Procare / Proc	500,000	7,7000	3.850,00

**Fornecedor: 3896 - CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	AMBÚ DE SILICONE ADULTO	UN	JG MORIYA	10,000	114,9900	1.149,90
25	AMBÚ DE SILICONE RECEM NASCIDO	UN	JG MORIYA	10,000	120,0000	1.200,00
26	ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA	UN	JG MORIYA	5,000	95,0000	475,00
142	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UN	PREMIUM	53,000	13,5400	717,62
143	ESTETOSCOPIO INFANTIL	UN	PREMIUM	21,000	19,6500	412,65
148	FILME PARA RAO-X - 18 X 24	UN	FUJIFILM	36,000	89,9900	3.239,64
149	FILME PARA RAO-X - 24 X 30	UN	FUJIFILM	36,000	149,9900	5.399,64
185	FLUXOMETRO AR COMPRIMIDO DILHA LARGA	UN	JG MORIYA	20,000	43,9800	879,60
186	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	UN	JG MORIYA	20,000	45,0000	900,00
237	MÁSCARA DE REANIMAÇÃO BOCA A BOCA DESCARTÁVEL	UN	PROTEC	5,000	49,9000	249,50
239	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UN	JG MORIYA	5,000	22,0000	110,00
240	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UN	JG MORIYA	5,000	21,3800	106,90
241	MASCARA EM SILICONE Nº4	UN	MJV	20,000	94,0000	1.880,00
244	OTOSCÓPIO	UN	MIKATOS	6,000	227,9900	1.367,94
245	OXIMETRO DE PULSO PARA SATURAÇÃO DE O <sup>2</sup>	UN	JG MORIYA	3,000	255,0000	765,00
246	OXIMETRO PORTÁTIL	UN	JG MORIYA	3,000	192,0000	576,00

**Fornecedor: 3897 - IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
151	FILME PARA RAO-X - 35 X 43	UN	IBF/RXV	30,000	273,8900	8.216,70
152	FILME RAO X - 30 X 40 C/ 100	CX	IBF/RXV	36,000	208,8000	7.516,80

**Fornecedor: 3899 - CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
220	LUVA DE PROCEDIMENTO PP - 100 UNIDADES	CX	DESCARPAC	580,000	15,9800	9.268,40
221	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE DESCARTÁVEL G CX C/ 50 PARES	CX	DSCARPACK	30,000	16,2500	487,50
222	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE DESCARTÁVEL M CX C/ 50 PARES	CX	DESCARPAC	30,000	14,7400	442,20
223	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE DESCARTÁVEL P CX C/ 50 PARES	CX	DESCARPAC	30,000	14,7400	442,20
224	LUVA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA ESTÉRELIZADA Nº 7.0	PR	MAXITEX	1.750,000	0,8900	1.557,50
225	LUVA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA ESTÉRELIZADA Nº 7.5	PR	MAXITEX	1.750,000	0,8900	1.557,50
226	LUVA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA ESTÉRELIZADA Nº 8.0	PR	MAXITEX	1.450,000	0,8900	1.290,50
227	LUVA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA ESTÉRELIZADA Nº 8.5	PR	MAXITEX	1.950,000	0,8900	1.735,50
228	LUVA DESCARTAVEL ESTERELIZADA Nº. 6,5	PR	MAXITEX	1.750,000	0,8900	1.557,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

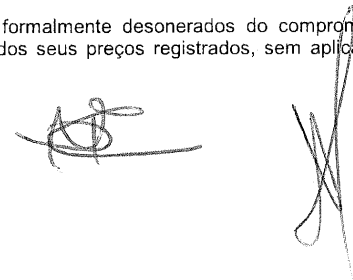
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

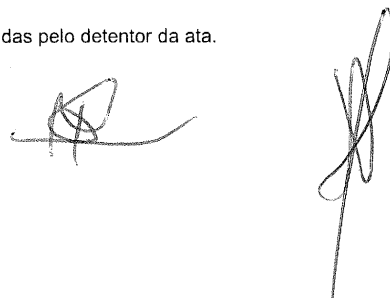
### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

#### 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações (Conforme o Decreto 7.892 § 4º);

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito do FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E CONTRIBUÇÕES FEDERAIS, TRABALHISTA e ICMS/IPVA.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos de Júlio para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 16 de Abril de 2015.

\_\_\_\_\_  
Dirceu Martins Comiran  
PREFEITO MUNICIPAL

#### Empresas Participantes:

ADILVAN COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA	CNPJ: 02.192.932/0001-09	_____
ALL MEDICA DIST. DE MAT. HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 07.095.969/0001-32	_____
CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 11.972.582/0001-94	_____
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EP	CNPJ: 07.626.776/0001-60	_____
CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIREL	CNPJ: 07.700.245/0001-70	_____
COMERCIAL 3 ALBE LTDA	CNPJ: 74.400.052/0001-91	_____
COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES MACROE	CNPJ: 95.433.397/0001-11	_____
EXCELENCIA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 09.241.056/0001-02	_____
HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 26.921.908/0002-02	_____
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.	CNPJ: 33.255.787/0001-91	_____
MEDK RES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDI	CNPJ: 13.217.490/0001-24	_____
ML COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL	CNPJ: 04.909.848/0002-70	_____
PRESTOMEDI DISTR DE PROD PARA A SAUDE LTDA	CNPJ: 10.749.915/0001-58	_____
RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODU	CNPJ: 12.313.826/0001-90	_____



E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 16 de Abril de 2015.



Dirceu Martins Comiran  
PREFEITO MUNICIPAL

**Empresas Participantes:**

ROTILLI & MACHADO LTDA - EPP


CNPJ: 08.833.844/0001-25 \_\_\_\_\_

SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME

CNPJ: 82.478.140/0001-34 \_\_\_\_\_

UNI EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - EPP

CNPJ: 10.335.819/0001-63 \_\_\_\_\_



VIVIANE BARBOSA SILVA  
Procuradora Geral  
Portaria N° 210 de 31/12/2012  
Campos de Júlio-MT